

Despacho n.º 91/SATOP/92

Tendo presente a necessidade de preenchimento do cargo de administrador da CTM — Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., cuja designação compete ao Território;

No uso da delegação de competências, conferida pelo n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, e nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º dos estatutos da referida sociedade, determino:

1. É nomeada administrador da CTM, a Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, com efeitos a partir da data da assinatura deste despacho.

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela Assembleia Geral da mesma sociedade.

3. É revogado o meu Despacho n.º 34/SATOP/92, de 16 de Abril.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Julho de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 92/SATOP/92

A legenda da planta anexa ao Despacho n.º 80/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 6 de Julho, que respeita ao contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 6 480 m², correspondente ao lote 12 (A2/g) do NAPE, adjudicado, em hasta pública realizada em 28 de Abril de 1992, à Sociedade de Fomento Predial Golden Bowl, Lda., contém uma imprecisão que importa corrigir.

Nestes termos;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, rectifico a legenda da planta n.º 3 858/92, de 25 de Fevereiro, da DSCC, anexa ao contrato titulado pelo Despacho n.º 80/SATOP/92, e do qual faz parte integrante, no sentido de constar:

Que os terrenos nela assinalados com as letras «A» e «B» localizam-se nos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE), lote 12 (A2/G).

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Julho de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 93/SATOP/92

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director do Gabinete do Porto e da Ponte, engenheiro Rui Vítor Dias Cintrão da Silva, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante ao averbamento ao contrato a celebrar entre o Território e a Partex, Companhia Portuguesa de Serviços, S.A., para a «Captação, registo, montagem e sonorização de imagens da Nova Ponte Macau-Taipa».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Julho de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Julho de 1992. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**
Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 10 de Julho corrente:

Margarida Maria Duarte Oliveira Nunes Figueiredo — rescindido, a seu pedido e com efeitos a partir de 31 de Agosto de 1992, o contrato além do quadro nas funções de técnica auxiliar principal do Gabinete do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, para que fora nomeada por despacho n.º 3-I/SAAEJ/91, de 1 de Junho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 20 de Julho de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Bruxo*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SEGURANÇA**
Despacho n.º 59/SAS/92

Verifica-se, após análise da lista dos resultados finais da Junta de Recrutamento Territorial do 3.º Turno/SST/92, a existência de candidatos que excedem o peso e o perímetro torácico em pausa, exigido nos n.ºs 2 e 3 do anexo A do Decreto-Lei n.º 8/91/M, de 28 de Janeiro, que veio dar nova redacção ao Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril;

Verifica-se que esses candidatos possuem características globais de robustez, conforme parecer da mesma Junta;

Atendendo a que o número de candidatos existentes não é suficiente para o preenchimento das vagas aprovadas para a frequência do 3.º Turno/SST/92;

Determino, ao abrigo do n.º 13 do anexo A do Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/91/M, de 22 de Abril, que os valores a que se referem os n.ºs 2 e 3 do mesmo anexo, a vigorar para o 3.º Turno/SST/92, sejam alterados conforme se indica:

1. Os limites de peso podem oscilar entre 15 e 17 kg, para mais ou para menos, em relação aos valores em centímetros da altura superior a 1 metro.

2. Os limites do perímetro torácico, em pausa respiratória, podem oscilar entre 5 e 14 cm, em relação aos valores de metade da altura medida em centímetros.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 13 de Julho de 1992. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lajes Ribeiro*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 20 de Julho de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Eduardo Alberto Veloso e Matos*.